



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL - CARTA CONVITE n. 02/2.013- PROCESSO n. 14/2.013

Aquisição de Peças e Prestação de Serviços.

01 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, por seu Prefeito Municipal, torna público, a quem possa interessar que se acha aberta à licitação, na modalidade Carta Convite, de nº 02/2.013, a qual será regida pelas disposições contidas neste Edital e pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, serão recebidos até às 9:00 horas do dia 23 de abril de 2.013, no seguinte endereço: Av. Campos Salles, n. 113, CEP 17760-000, Inúbia Paulista/SP. A abertura do envelope “Documentação” será realizada no mesmo local e dia, em sessão pública, iniciando-se às 9:00 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, devidamente assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

02 – DO OBJETO

A presente Carta-Convite tem por objeto a obtenção de Menor Preço para aquisição de Peças e Prestação de Serviços, conforme Anexo I.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta CARTA-CONVITE empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

É vedada a participação na licitação de empresa declarada inidônea por ato do Poder Público, sob processo de falência ou concordata, impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de n.º 01 da “DOCUMENTAÇÃO”, e o de n.º 02 da “PROPOSTA”, declarando-se ainda no frontispício de cada um, o nome da empresa, o número da Carta Convite, a data e hora do encerramento da licitação, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 02/2013
PROCESSO N.º 14/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
CARTA CONVITE N.º 02/2.013
PROCESSO N.º 14/2.013

A) DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 01)

O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática:

1) Habilitação Jurídica:

- cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

2) Regularidade fiscal:

- cartão vigente de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou, outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de regularidade CNDT

3) Declaração expressa de que conhece e se sujeita a todos os termos do presente Edital- Carta Convite;

4) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01 Anexo II);

5) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho.

6) Da Habilitação de Empresas com Filiais:

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

No caso de licitantes que possuam filiais, e que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.

Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.

No caso da não apresentação dos documentos de habilitação de um filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

B) DA PROPOSTA (envelope n.º 02)

O envelope de “PROPOSTA” deverá conter a proposta de preços devidamente preenchida, discriminando-se:

- 1) O preço por Item e Total de Peças e Serviços, conforme disposto no Anexo I;
- 2) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- 3) Prazo para entrega, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data de adjudicação do presente convite à empresa vencedora;
- 4) Prazo de validade das Peças e Serviços de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

05 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Às 9:00 horas do dia 23 de abril de 2.013, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitações e os licitantes, podendo se fazerem presentes ou não, sendo que pode-se serem representado por procurador legalmente habilitados, momento que iniciara a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

Depois da hora marcada para a abertura, nenhuma proposta será recebida, tampouco admitida quaisquer adendos às propostas já entregues.

Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos presentes, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

A Comissão de Licitações examinará primeiramente a documentação (envelope n.º 01) e fará sua apreciação. Da habilitação ou inabilitação de qualquer licitante à fase posterior caberá a impetração de recurso no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital Carta Convite, serão declaradas excluídas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes “proposta”, que lhe serão devolvidos fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua decisão, mencionando-se na ata os motivos da exclusão.

Posteriormente serão abertas e lidas as propostas das concorrentes habilitadas (envelope n.º 02), desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, consignada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, elaborando-se mapa comparativo para melhor aferição, julgando-se vencedor quem apresentar menor preço.

Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será escolhida a vencedora por sorteio, ressalvada antes a regra do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.

As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e as consideradas manifestamente inexecutáveis, bem como aquelas que apresentem baixo grau de qualidade técnica que comprometa a finalidade do Objeto serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

À Comissão de Licitações fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou, ainda, propor a revogação ou anulação da presente Carta Convite, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

07 – DA CONVOCAÇÃO E PENALIDADES:

O departamento de administração convocará regularmente a empresa vencedora a firmar contrato, sob pena de decair do direito e incidir na multa de 20% (Vinte) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Quando a licitante não fornecer o objeto indicado para qual tenha oferecido menor preço, dentro do prazo, o departamento de administração poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para início dos trabalhos, ficam as licitantes automaticamente liberadas dos compromissos assumidos.

A Administração, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, anular o certame, com base nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO AJUSTE DE PREÇOS:

O pagamento será efetuado em 02 (duas) vezes sem juros, ou conforme disponibilidade de caixa sempre, após a apresentação da respectiva fatura, sem correções, através de depósito bancário na conta indicada pela empresa, ou mediante cheque nominativo através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, mediante o recolhimento do recibo na nota de empenho.

O não pagamento no prazo estipulado não sujeitará a Administração a qualquer tipo de multa.

09 – DA CAUÇÃO

Tendo em vista o objeto da presente Carta Convite, não se exigirá caução para participação.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Leão Miguel Bannwart, fundos, Bairro Centro. Quando o responsável se certificará de que o mesmo está dentro das especificações e atestará seu recebimento.

As despesas decorrentes de transporte, de qualquer ordem, correrão à custa do proponente vencedor.

11 – DAS RESPONSABILIDADES

A contratada ficará responsável pela qualidade perfeita das peças e prestação de serviços a serem entregues de acordo com Edital, obrigando-se solidariamente com fabricante por eventuais defeitos apresentados e pelos prejuízos advindos à Administração e à terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Deverá a contratada independente da responsabilidade do fabricante, promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos entregues em desacordo com as exigências normais de qualidade e ou em desacordo com a proposta apresentada.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, pela seguinte dotação:

Código da ficha: 267

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 11 Urbanismo e Serviços Gerais

Dotação: 15.452.0010.2039.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da ficha: 265

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 11 Urbanismo e Serviços Gerais

Dotação: 15.452.0010.2039.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e adjudicação da presente Carta-Convite N.º 02/2.013, cabem recursos previstos no art.º 109 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta licitação reger-se-á pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pelas condições previstas neste Edital.

A presente Carta Convite poderá ser anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

Fica eleito o Fórum da cidade de Lucélia/SP, para dirimir qualquer dúvida.

Inúbia Paulista, 09 de abril de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI
Prefeito Municipal

Anexo I – Descrição do Objeto do Certame (Relação de Peças e Prestação de Serviços)

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo I

**Ref.: PROCESSO N.º/2013
CARTA CONVITE N.º/2013**

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de Peças e Serviços para retro – escavadeira e pá – carregadeira Michigan.;

Peças para pá – carregadeira - Michigan

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNIDADES</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>marca</u>
01	01	Peça	Parafuso 2031527007	
02	02	Peça	Arruela 2032962009	
03	02	Peça	Separador 207374700	
04	03	Peça	Retentor 112055	
05	03	Peça	Retentor 128117	
06	04	Peça	Trava 101274	
07	01	Peça	Sapata 118267	
08	02	Peça	Jogo de lona 994217	
09	02	Peça	Mola 116949	
10	02	Peça	Mola 106216	
11	01	Peça	Jogo mola 945614	
12	01	Peça	Cilindro 124251	
13	01	Peça	Cilindro 112072	
14	02	Peça	Pino 114173	
15	04	Peça	Mola 943859	
16	02	Peça	Excêntrico 112062	
17	04	Peça	Arruela 100867	
18	04	Peça	Pino 106373	
19	02	Peça	Mola 100865	
20	04	Peça	Excêntrico	
21	08	Peça	Arruela 102322	
22	04	Peça	Trava 100878	
23	01	Peça	Tambor freio	

*****Peças para retro – escavadeira e serviços na mesma

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNIDADES</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>marca</u>
01	02	Peça	Bucha 85700728	
02	01	Peça	Pino 85801076	
03	02	Peça	Bucha 85803196	
04	04	Peça	Bucha 85801029	
05	04	Peça	Bucha 85803193	
06	02	Peça	Bucha 85803197	
07	02	Peça	Pino 85803192	
08	02	Peça	Anel 11066276	
09	02	Peça	Arruela 70928844	
10	04	Peça	Retentor 85801025	
11	01	Peça	Pino 85801026	
12	01	Peça	Retentor 495 81226	
13	2	Peça	Trava 83911019	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14	10	Peça	Graxeira 70914465	
15	02	Peça	Pino 85802872	
16	03	Peça	Parafuso 85802397	
17	01	Peça	Pino 85801079	
18	01	Peça	Trava 85803198	
19	02	Peça	Espaçador 85801191	
20	04	Peça	Calço 8274447	
21	01	Peça	Cruzeta 85805996	
22	02	Peça	Retentor 85827067	
23	04	Peça	Rolamento 85806002	
24	02	Peça	Anel 85805711	
25	01	Peça	Retentor 85824346	
26	01	Peça	Anel 9968052	
27	02	Peça	Tirante 85805975	
28	02	Peça	Porca 85805976	
29	02	Peça	Pino 85805997	
30	02	Peça	Bucha 85805988	
31	02	Peça	Retentor 85824345	
32	02	Peça	Flange 85805680	
33	02	Peça	Flange 85805983	
34	01	Peça	Luva 9967992	
35	01	Peça	Espaçador 9967993	
36	01	Peça	Arruela 9967994	
37	02	Peça	Mola 9967673	
38	02	Peça	Anel 85824469	
39	02	Peça	Anel 9967678	
40	02	Peça	Mola 9967679	
41	01	Peça	Arruela 9968006	
42	01	Peça	Espaçador 9968010	
43	01	Peça	Anel 9968008	
44	01	Peça	Luva 9968007	

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNIDADES</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
01	01	Serviço	Desmontagem/montagem completa do eixo dianteiro, recuperar o mesmo, mandrilhar olhais do pivô, substituição de peças e remontagem completa das mesmas.

**** Colocar preço unitário e total

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Ref.: Processo n.º/2013 – Carta Convite n.º/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo III
Modelo de Carta de Credenciamento

“CARTA DE CREDENCIAMENTO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Ref.: Processo n.º/2013– Carta Convite n.º/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Pelo presente, nomeamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, para representar-nos perante a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, credenciamento-o a responder por esta empresa em tudo quanto necessário nos procedimentos relativos à Carta Convite n.º/2013 – Aquisição de Peças e Prestação de Serviços, podendo para tanto consignar nas atas e respectivas o que entender de direito, interpor ou mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento, com se por nós fossem praticados e assinados.

Local de de de 2013.

Assinatura do Sócio Diretor

Anexo IV

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS–
CONTRATO N.º/2013.**

**Celebrado entre a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA e a
empresa**

.....

PREÂMBULO

Aos dias do mês de do ano de 2013, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.919.611/0001-03, com sede administrativa na Avenida Campos Salles, 113, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **Claudionir Ghelfi**, brasileiro, casado, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua Shigueo Shimomura n.º 554, Centro, neste Município, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, n.º, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de Identidade (RG) n.º _____, CPF/MF sob n.º _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

residente e domiciliado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, em razão da proposta vencedora, objeto da Carta Convite n.º/2013, Processo n.º/2013, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente **Contrato** encontra-se vinculado a **Carta Convite n.º/2013 (Processo n.º/2013)** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) produto(s):

Item	Unidade	Qtdade	Especificação do objeto	Marca
------	---------	--------	-------------------------	-------

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1.- Prazo de entrega:- A entrega será imediata, conforme solicitação do Setor de Manutenção, e deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

3.2. – Condições de entrega:- No momento da entrega a empresa deverá apresentar:

3.2.1. - Prazo de validade das peças e serviços de no mínimo 01 (um) ano partir da data de entrega.

3.2.2. – Dar garantia do objeto licitado.

3.3.- Local e horário de entrega:- Deverão ser entregues das 7:00 às 17:00 horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Leão Miguel Bannwart, Fundos, Bairro Centro.

3.4. - O objeto será recebido:

3.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; os quais, serão submetidos a verificação pelo Setor de Manutenção, certificando aprovação ou não dos produtos/ produtos e serviços constantes do Anexo I.

3.4.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.4.3. - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 11 deste edital.

3.5 – O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o subitem 11.1.1, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, limitando-se à data de **23/06/2013**, oportunidade em que o Contrato deixará de vigor dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1- Pelo fornecimento das Peças e Serviços, objeto deste Contrato, a **PREFEITURA** pagará o valor de R\$ (.....).

5.2.- O pagamento será efetuado em conformidade e disponibilidade de caixa sempre, após a apresentação da respectiva fatura, sem correções, através de depósito bancário na conta indicada pela empresa, ou mediante cheque nominativo através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, mediante o recolhimento do recibo na nota de empenho.

5.3.- A Prefeitura efetuará o pagamento diretamente à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.4.- Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.5 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária:-

.....
.....

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, quando dá ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício de 2013, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:-

8.1.- Eventual reajuste de preço somente será concedido pela Prefeitura Municipal se houver desequilíbrio contratual comprovado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 – A execução do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura do **Instrumento Contratual**, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 31/05/2013, data em que o contrato deixará de vigor, independente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

9.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

9.3- O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

10.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula .

11.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4.1.2 deste termo de contrato;

11.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

12.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

12.3 - O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o **foro** da Comarca de Lucélia, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o artigo 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Paulista (SP), de de 2013.

